



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Quinta-feira • 17 de Março de 2022 • Ano • Nº 1055

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Cachoeira.**
- **Edital de Credenciamento nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 070/2022.**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA- BAHIA**  
CPF nº 13.828.397/0001-56

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### CREENCIAMENTO Nº 004/2022

**CREENCIAMENTO Nº 004/2022** - A Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o CREENCIAMENTO nº 004/2022, para **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PROFISSIONAIS TÉCNICOS LIBERAIS, GRADUADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BA.** Os interessados deverão encaminhar a documentação para habilitação a partir das 08 horas do dia 18/03/2022 até as 11 horas do dia 05/04/2022. A abertura dos envelopes ocorrerá as 11 horas do dia 05/03/2022, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cachoeira, localizada na Rua Ana Nery, 27, Centro Histórico, Cachoeira/Bahia. O Edital com as condições de participação e habilitação se que se encontra no site da Prefeitura de Cachoeira, no Diário Oficial Eletrônico (<http://www.cachoeira.ba.io.org.br/diarioOficial>). Informações através do telefone: (75) 3425-1390 ou na Sala Comissão de Licitações. Cachoeira, 17 de março de 2022. Poliana Almeida Moura, Presidente da Comissão de Licitação.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA**  
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

O Prefeito de CACHOEIRA – Bahia ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2022**, consequente do **Processo Administrativo Nº 041/2022**, que tem por objeto: **FORNECIMENTO DE CARTUCHO TONER, TINTA PRETA E MASTER- KYOCERA E RICOH PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**, de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Unidade Gestora: 03.01/08.01/05.01/03.01 - Projeto/Atividade: 2013/2053/2022/2062 - Elemento de despesa: 33.90.30 - Fonte: 00/02/01/29. Contratado: **OUROCÓPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.194.893/0001-30**. Valor global: R\$ 17.565,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Data: 04/02/2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**, tendo como objeto: **FORNECIMENTO DE CARTUCHO TONER, TINTA PRETA E MASTER- KYOCERA E RICOH PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**, Vigência: 12 (doze) meses. Unidade Gestora: 03.01/08.01/05.01/03.01 - Projeto/Atividade: 2013/2053/2022/2062 - Elemento de despesa: 33.90.30 - Fonte: 00/02/01/29. Contratado: **OUROCÓPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.194.893/0001-30**. Valor global: R\$ 17.565,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Data: 04/02/2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA- BAHIA**  
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

**CONTRATO Nº 031/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

---

O Prefeito Municipal de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo Nº 041/2022**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**. Objeto: **FORNECIMENTO DE PLACAS (PLACAS MERCOSUL) PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHO TONER, TINTA PRETA E MASTER- KYOCERA E RICOH PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA..** Vigência: 12 (doze) meses. Unidade Gestora: 03.01/08.01/05.01/03.01 - Projeto/Atividade: 2013/2053/2022/2062 - Elemento de despesa: 33.90.30 - Fonte: 00/02/01/29. **OUROCÓPIA COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.194.893/0001-30**. Valor global: R\$ 17.565,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Data: 04/02/2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA**  
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

---

A Prefeita de CACHOEIRA – Bahia ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2022**, consequente do **Processo Administrativo Nº 043/2022**, que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE RETRASSMISSÃO DE SINAL DE TV PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE CACHOEIRA - BAHIA**, de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 11 (onze) meses. Unidade Gestora: 02.01 - Projeto/Atividade: 2008 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Fonte: 00/01. Contratado: **ANA CRISTINA TAVARES DE SALES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.288.240/0001-97**. Valor global: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Data: 04/02/2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

---

A Prefeita de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE RETRASSMISSÃO DE SINAL DE TV PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE CACHOEIRA - BAHIA**, Vigência: 11 (onze) meses. Unidade Gestora: 02.01 - Projeto/Atividade: 2008 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Fonte: 00/01. Contratado: **ANA CRISTINA TAVARES DE SALES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.288.240/0001-97**. Valor global: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Data: 04/02/2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

## AVISO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA- BAHIA**  
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

**CONTRATO Nº 033/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**

---

O Prefeito Municipal de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo Nº 043/2022**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE RETRASSMISSÃO DE SINAL DE TV PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE CACHOEIRA - BAHIA**. Vigência: 11 (onze) meses. Unidade Gestora: 02.01 - Projeto/Atividade: 2008 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Fonte: 00/01. **ANA CRISTINA TAVARES DE SALES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.288.240/0001-97**. Valor global: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Data: 04/02/2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA**  
**CPF nº 13.828.397/0001-56**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

A Prefeita de CACHOEIRA – Bahia ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2022**, consequente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL), SITUADO NA RUA TRÊS RIACHOS, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 06 (seis) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 09.01 - Projeto/Atividade: 2061 - Elemento de despesa: 33.90.36 - Fonte: 00. Contratado: **TAINA MARIELLE DA SILVA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º **104.429.715-83**. Valor global: **R\$ 10.600,00** (dez mil e seiscentos reais). Data: 04 de fevereiro de 2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL), SITUADO NA RUA TRÊS RIACHOS, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**. Vigência: 06 (seis) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 09.01 - Projeto/Atividade: 2061 - Elemento de despesa: 33.90.36 - Fonte: 00. Contratado: **TAINA MARIELLE DA SILVA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º **104.429.715-83**. Valor global: **R\$ 10.600,00** (dez mil e seiscentos reais). Data: 04 de fevereiro de 2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA- BAHIA**  
**CPF nº 13.828.397/0001-56**

**CONTRATO Nº 034/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

---

A Prefeita Municipal de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL), SITUADO NA RUA TRÊS RIACHOS, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**. Vigência: 06 (seis) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 09.01 - Projeto/Atividade: 2061 - Elemento de despesa: 33.90.36 - Fonte: 00. Contratado: **TAINA MARIELLE DA SILVA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º **104.429.715-83**. Valor global: **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**. Data: 04 de fevereiro de 2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.







Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA**  
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**

A Prefeita de CACHOEIRA – Bahia ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2022**, consequente do **Processo Administrativo Nº 057/202**, que tem por objeto: **FORNECIMENTO DE KITS ENXOVAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVES DO PROJETO ENXOVAL SOLIDÁRIO – GESTANTE FELIZ NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**, de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Unidade Gestora: 09.01 - Projeto/Atividade: 2062 - Elemento de despesa: 33.90.32- Fonte: 29. Contratado: **DANIELA BULCÃO MATOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.070.644/0001-32**. Valor global: R\$ 17.479,20 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Data: 23/02/2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**, tendo como objeto: **FORNECIMENTO DE KITS ENXOVAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVES DO PROJETO ENXOVAL SOLIDÁRIO – GESTANTE FELIZ NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA - BAHIA**, Vigência: 12 (doze) meses. Unidade Gestora: 09.01 - Projeto/Atividade: 2062 - Elemento de despesa: 33.90.32- Fonte: 29. Contratado: **DANIELA BULCÃO MATOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.070.644/0001-32**. Valor global: R\$ 17.479,20 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Data: 23/02/2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

## AVISO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA- BAHIA**  
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

**CONTRATO Nº 051/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

---

A Prefeita Municipal de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo Nº 057/2022**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**. Objeto: **FORNECIMENTO DE KITS ENXOVAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVES DO PROJETO ENXOVAL SOLIDÁRIO – GESTANTE FELIZ NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA - BAHIA..** Vigência: 12 (doze) meses. Unidade Gestora: 09.01 - Projeto/Atividade: 2062 - Elemento de despesa: 33.90.32- Fonte: 29. **DANIELA BULCÃO MATOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.070.644/0001-32**. Valor global: R\$ 17.479,20 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Data: 23/02/2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA - BAHIA**  
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**

A Prefeita de CACHOEIRA – Bahia ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022**, consequente do **Processo Administrativo Nº 051/2022**, que tem por objeto: **FORNECIMENTO REFEIÇÕES TIPO: ALMOÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE CACHOEIRA - BAHIA**, de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 03 (três) meses. Unidade Gestora: 05.01/03.01/08.01/10.01/09.01/06.01/15.01 - Projeto/Atividade: 2022/2013/2053/2068/2061/ 2038/2079 - Elemento de despesa: 339030 - Fonte: 01/00/02. Contratado: **MP EMPREENDIMENTOS TURISTICOS HOTELEIRO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.257.529/0001-09**. Valor global: **R\$ 17.136,00** (dezesete mil cento e trinta e seis reais). Data: 23/02/2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**, tendo como objeto: **FORNECIMENTO REFEIÇÕES TIPO: ALMOÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE CACHOEIRA - BAHIA**, Vigência: 03 (três) meses. Unidade Gestora: 05.01/03.01/08.01/10.01/09.01/06.01/15.01 - Projeto/Atividade: 2022/2013/2053/2068/2061/ 2038/2079 - Elemento de despesa: 339030 - Fonte: 01/00/02. Contratado: **MP EMPREENDIMENTOS TURISTICOS HOTELEIRO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.257.529/0001-09**. Valor global: **R\$ 17.136,00** (dezesete mil cento e trinta e seis reais). Data: 23/02/2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA- BAHIA**  
CNPJ nº 13.828.397/0001-56

**CONTRATO Nº 033/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

---

A Prefeita Municipal de CACHOEIRA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo Nº 051/2022**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**. Objeto: **FORNECIMENTO REFEIÇÕES TIPO: ALMOÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE CACHOEIRA - BAHIA**. Vigência: 03(três) meses. Unidade Gestora: 05.01/03.01/08.01/10.01/09.01/06.01/15.01 - Projeto/Atividade: 2022/2013/2053/2068/2061/ 2038/2079 - Elemento de despesa: 339030 - Fonte: 01/00/02. **MP EMPREENDIMENTOS TURISTICOS HOTELEIRO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.257.529/0001-09**. Valor global: R\$ 17.136,00 (dezessete mil cento e trinta e seis reais). Data: 23/02/2022. Eliana Gonzaga de Jesus – Prefeita Municipal.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL**

REGÊNCIA LEGAL	<b>LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES</b>
ÓRGÃO INTERESSADO	<b>SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE</b>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	<b>070/2022</b>
OBJETO	<b>CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PROFISSIONAIS TÉCNICOS LIBERAIS, GRADUADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BA, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.</b>
V. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	<b>DAS 08 HORAS DO DIA 18/03/2022 ATÉ AS 11 HORAS DO DIA 05/04/2022 ABERTURA DE ENVELOPES: 11 HORAS DO DIA 04/04/2022x ESTE CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO A INTERESSADOS, ATÉ A DATA DE 31/12/2022 LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO À RUA ANA NERY, Nº27 (CENTRO HISTÓRICO)   CEP 44300-000 HORA: DAS 08:00H ÀS 12:00H</b>
VI. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO	<b>DATA: A PARTIR DAS 11 HORAS DO DIA 05/04/2022 LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO À RUA ANA NERY, Nº27 (CENTRO HISTÓRICO)   CEP 44300-000 HORA: DAS 8:30H ÀS 12:00H</b>
VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<b>UNIDADE GESTORA:10.01 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE PROJETO /ATIVIDADE:2068 ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39/33.90.36 FONTE DE RECURSOS:00</b>
VIII. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	<b>AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 8H00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PELO TELEFONE 75 3425-1390.</b>
<b>POLIANA ALMEIDA MOURA</b> Decreto nº 137/2021	





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

#### **X - Do Objeto:**

10.1 - O presente tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PROFISSIONAIS TÉCNICOS LIBERAIS, GRADUADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BA, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.**

10.2 – A prestação dos serviços se dará na fiscalização das obras contratadas com o Governo Federal, Estadual e Municipal, como também na elaboração de Projetos, orçamentos, avaliações, pareceres, perícias, análises e deferimentos de projetos diversos tipos de alvarás referentes ao interesse do Município.

10.3 - A execução de todas as características relacionadas a sua área descritos no Anexo I.

#### **XI - Condições de Credenciamento:**

11.1 – Poderão participar do Credenciamento os Profissionais Liberais da área de ENGENHARIA CIVIL, bem como pessoas jurídicas da mesma área, que estejam devidamente habilitados e que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos do Anexo I, exigidos neste instrumento.

11.2 – Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **XII – Forma de Inscrição no Credenciamento:**

12.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios, e no Setor de Licitações e Contratos, situada a sede da Prefeitura na Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000, na cidade de Cachoeira, Telefone 75 3425-1390.

12.2 – Serão considerados credenciados os Candidatos que apresentarem os documentos enumerados no item 14.1 deste Edital.

12.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2022 a partir da publicação deste instrumento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, no Setor de Licitações e Contratos, situada à sede da Prefeitura na Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000, na Cidade de Cachoeira, Telefone: 75 3425-1390.

#### **XIII – Forma de Apresentação dos documentos:**

13.1. O interessado em ser credenciado deverá encaminhar os documentos relacionados no item 14.1 ao Setor de Licitações e Contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados no **item V** deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

13.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar **em envelope fechado, dispostos ordenadamente e assinados pelo representante legal do interessado em 02 (duas) vias.**





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**13.3.** Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em **original cópia autenticada em cartório** ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade.

**13.4.** O requerimento/Termo de Credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II** desde edital.

**13.5.** O interessado deverá instruir o requerimento com as seguintes cópias autênticas dos documentos:

#### **XIV - Para comprovação da habilitação:**

##### **14.1 - Pessoa Física:**

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (**Anexo II**);
- e) diploma de graduação;
- f) registro do respectivo Conselho Regional de Engenharia;
- g) Título de sua especialidade quando for necessário (a regularidade será averiguada pela COPEL e mediante consulta **on line**).
- h) Curriculum;
- i) Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- j) Declaração contendo dados bancários em nome da pessoa física, junto a qualquer instituição financeira, para crédito de honorário; (na contratação)
- k) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- l) Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento e relação de serviços a que se candidata;

##### **14.1.1 - Pessoa Jurídica:**

- a) Contrato social e suas alterações;
- b) carteira de identidade dos sócios;
- c) comprovante de CNPJ;
- d) termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (**Anexo II**);
- e) diploma de graduação do profissional responsável;
- f) registro válido do respectivo Conselho Regional de ENGENHARIA do profissional responsável;
- g) registro válido do respectivo Conselho Regional de Engenharia da empresa;
- h) Título de sua especialidade quando for necessário (a regularidade será averiguada pela COPEL e mediante consulta **on line**), do profissional responsável
- i) Curriculum do profissional responsável;
- j) Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio, bem como a CRF de FGTS;
- k) Declaração contendo dados bancários em nome da pessoa jurídica, junto a qualquer instituição financeira, para crédito de honorário; (na contratação)





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

- l) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- m) Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento e relação de serviços a que se candidata;

**14.2** – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

#### **14.3 – Procedimento do Cadastro:**

**14.4** – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, mesmo após o recebimento dos pedidos de credenciamentos na data especificada, com exposição no Átrio da Secretaria Municipal de Administração, além de publicação no Diário oficial dos Municípios, sendo que, novos interessados poderão ser cadastrados, a qualquer tempo, até **31 de dezembro de 2022**, caso contenham as condições de habilitação exigidas, neste edital.

**14.5** – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 14.1 do presente instrumento e por ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação

**14,6** – A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, que promoverá a habilitação dos interessados e a classificação dos demais, conforme o disposto neste edital.

**14.7** – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.

#### **15.1. Processamento do Credenciamento:**

**15.2.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão designada pelo Município de Cachoeira - BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

**15.3.** A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

**15.4.** O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

**15.5.** Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

**15.6.** Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.







Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**15.7.** O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Cachoeira - BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela **SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE** e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**15.8** Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital, podendo a Administração realizar o credenciamento dos interessados, mediante o deferimento imediato da legalidade dos documentos recebidos.

#### **XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 02 (dois) dias, contados da data limite do recebimento inicial de credenciamento;

**16.2.** O resultado da análise documental e consequente credenciamento serão divulgados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento das documentações.

**16.3.** O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;
- b) Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, o candidato não será credenciado.
- c) A Prefeitura Municipal de Cachoeira - BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação nas mídias exigíveis;
- d) Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

#### **XVII – Critério de Cadastramento:**

**17.1** – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 14.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

**17.2** – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

**17.3** – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

**17.4** – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas **pela SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**17.5** – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

**XVIII – Do Valor e Prazo da Execução:**

**18.1** A remuneração pela prestação dos serviços será o constante do Anexo I.

**18.2** – O prazo de execução será entre de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

**18.3** – O valor disponível para realização dos serviços, durante o período será de **R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)** para todas as vagas constantes do Anexo I, deste Edital.

**18.4** – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2068**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 339036/339039**

**FONTE: 00**

**XIX – Da Vigência:**

**19.1** – A vigência deste **Credenciamento nº. 004/2022** será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da assinatura dos contratos.

**19.2** – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

**XX – Critério de Reajuste:**

**20.1** – O valor dos serviços previstos no Anexo I do Edital não sofrerá reajuste no período de vigência. Após este período o valor poderá ser revisto com base nos índices acordados pela **SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**.

**XXI – Sanções Administrativas e Inadimplemento do Serviço:**

**21.1** – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a **SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE** poderá aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

**XXII – Condições de Pagamento:**

**22.1** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**22.1.1** O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

**22.1.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com Dívida Ativa e INSS), e CRF de FGTS (FGTS, somente, no caso de pessoa jurídica), sob pena de não pagamento.**

**22.2.** – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado e conforme Anexo I, deste Edital.

**22.3** – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.

#### **XXIII - Dos Serviços e da Duração dos Serviços**

**23.1** – O Credenciado deverá realizar e a prestação dos serviços na **SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**, de acordo com as especificações escritas no item 10.2;

**23.2** – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

**23.3** – Os serviços serão prestados no prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de vigência do termo contratual, admitindo-se a prorrogação por igual período, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **XXIV – Das Responsabilidades do Credenciado**

**24.1** – O Credenciado da área de saúde se comprometerá a:

- a) disponibilizar os serviços deste credenciamento, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**24.2** - O Credenciado será responsável pela indenização de danos causados a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada, ficando para a Prefeitura o direito de regresso.

§ Único – A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **XXV – Critério de Reajuste:**

**25.1** – Os valores dos honorários indicados na Tabela Referência ficarão sujeitos à eventual correção, com base nos índices oficiais e, conforme determinação e autorização desta Administração.

#### **XXVI – Sanções Administrativas e Inadimplemento do Serviço**

**26.1** – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

**26.2** – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Prefeitura manterá disponível um serviço de denúncia na Diretoria Administrativa da **SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE** de Cachoeira.

#### **XXVII – Pedidos de Impugnação e Recursos Administrativos**

**27.1** – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**27.2** – A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos credenciamentos, sob pena de se decair do direito de interposição de tal impugnação.

**27.3** – O **interessado** não credenciado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de credenciamento na Imprensa Oficial do Município de Cachoeira – Bahia.

**27.4** – O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão de Permanente de Licitação e protocolado na COPEL da Prefeitura Municipal de Cachoeira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

**27.5** - O recurso não terá efeito suspensivo.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

### **XXVIII – Disposições Gerais**

**28.1** – O Município de Cachoeira poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

**28.2** – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

28.2.1 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de expediente da Prefeitura.

28.2.2 – Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo

28.2.3 - Este edital ficará permanentemente aberto, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, neste instrumento convocatório.

**28.3** – Fica designado o foro da Cidade de Cachoeira - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**28.4** – O Município de Cachoeira poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

**28.5** – A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

**28.6** – O Município de Cachoeira – Estado Bahia, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

**28.7** – Poderá haver uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

**28.8** – No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

### **XXIX – Dos Recursos ao Indeferimento do Pedido de Credenciamento**

**29.1** – A requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, na forma do art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

### **XXX. Das Hipóteses de Descredenciamento**

**30.1** – A Prefeitura poderá, por meio da Secretaria de Administração, a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

**30.2** – Também poderão ser descredenciados:

- a) nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- b) aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 meses.

**30.3** – O **credenciado** poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**30.4** – Fica assegurado ao **credenciado** o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá ao Secretário de Administração, para tomada de decisão.

**30.5** – Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência com as Atribuições Profissional;**

**ANEXO II – Modelo de Termo de credenciamento;**

**ANEXO III – Minuta do contrato**

**24.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira- BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeira - BA, 16 de março de 2022.

**Gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**CRENCIAMENTO Nº 004/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PROFISSIONAIS TÉCNICOS LIBERAIS, GRADUADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BA**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Devido a inexistência do cargo de Engenheiro Civil no quadro de funcionários concursados no Município, tem-se a necessidade da contratação de tais profissionais e ou pessoas jurídicas para que se possa atender as solicitações requeridas pelas instituições governamentais e judiciais. Tendo em vista que esta municipalidade necessita de engenheiros para colaborar com o serviços públicos essenciais a população, tais como, reformas, manutenções, edificações, elaboração de projetos arquitetônicos, acompanhamento de obras e etc.

**3. SERVIÇOS**

3.1. Tem por finalidade atuar na fiscalização das obras contratadas com o Governo Federal, Estadual e Municipal, como também na elaboração de Projetos, orçamentos, avaliações, pareceres, perícias, análises e deferimentos de projetos diversos tipos de alvarás referentes ao interesse do Município.

**3.2. Quadro de Vagas**

ITEM	CARGO	LOCAL DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR POR PROFISSIONAL
1	ENGENHEIRO CIVIL	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA	30H / SEMANAIS	03	R\$ 6.600,00

**3.3. Outras Informações:**

3.3.1. Carga horária será de 30 horas semanais

**4. VALOR ESTIMADO GLOBAL**

4.1. O valor a contratar está estimado em **R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)**. Inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços;

**5. VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** e iniciará na data de sua assinatura

**6. PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada e atestada por autoridade competente; com as seguintes certidões: Receita Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal, no caso de pessoa física, e, mais a CRF de FGTS, (FGTS, no caso de pessoa jurídica).

**7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de Prestar os serviços exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.







Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**CRENCIAMENTO Nº 004/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CRENCIAMENTO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

INTERESSADO:

CPF:

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL CORRESPONDENTE:

ENDEREÇO (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro):

Telefone(s):

E-mail:

Sr. Presidente,

Vimos, por meio do presente, requerer o nosso credenciamento no(s) item(ns) \_\_\_\_\_, para atender na(o) \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, neste Município, conforme descrito no Termo de Referência, constante, do Anexo I, item 3.2, em conformidade com o Edital nº 004/2022, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

**Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:**

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura da pessoa física)





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**CREENCIAMENTO Nº 004/2022**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CACHOEIRA E  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.828.397/0001-56**, com sede na Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000, Cachoeira, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **xxxx**, Prefeito, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bahia, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG sob nº \_\_\_\_\_ e registrado no (mencionar o conselho de classe) nº \_\_\_\_\_, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1** - O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de **CREENCIAMENTO nº 004/2022**, vinculado ao **Processo administrativo nº 070/2022**, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1** - Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de **PROFISSIONAIS LIBERAIS, GRADUADOS EM ENGENHARIA CIVIL, E/OU PESSOAS JURÍDICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA - BA**

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para todos os efeitos legais e jurídicos.

**Parágrafo Único** – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.1.1 O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (Conjunta com Dívida Ativa e INSS), sob pena de não pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência da Administração e em conformidade com o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

#### SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01

PROJETO/ATIVIDADE: 2068

ELEMENTO DE DESPESAS: 339036/339039

FONTE: 00

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**7.1 - O CONTRATADO** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar serviços na fiscalização das obras contratadas com o Governo Federal, Estadual e Municipal, como também na elaboração de Projetos, orçamentos, avaliações, pareceres, perícias, análises e deferimentos de projetos diversos tipos de alvarás referentes ao interesse do Município.

**7.2 – O CONTRATADO** fica também, obrigado a:

- a) disponibilizar os serviços deste credenciamento, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**7.3 - O CONTRATADO** será responsável pela indenização de danos causados a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada, ficando para a Prefeitura o direito de regresso.

§ Único – A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1 - O CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas
- c) Detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f) Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- g) Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- h) Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor dos honorários no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

**10.2** - A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

**10.3** - As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** - Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

- b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- c) Demais legislações aplicáveis, conforme a especialidade do profissional

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

13.1 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA**

**Contratante**

---

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

